



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.338 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.959.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Eleva para G\$ 3.000,00, a pensão mensal de Dona Maria de Assunção Pinho, viúva do Sr. Nicanor de Pinho, concedida pela Lei nº 245, de 23 de dezembro de 1.948 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica elevada , a partir de 1º de janeiro de 1.960, para G\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a pensão mensal de Dona Maria de Assunção Pinho, viúva do Sr. Nicanor de Pinho, concedida pela Lei nº 245, de 23 de dezembro de 1.948.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de verba própria do Orçamento, suplementada se necessário .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1.959, 138ª da Independência e 71ª da República .

J. Ponce de Amorim
Frederico de Oliveira

Registrado a fls. 189 e 189v.
do livro competente

Em 12/4/60

Antônia Viegas
Escrit.